



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6.807, de 21 de dezembro de 2016.

"Fixa preços de serviços prestados pelo Município."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos municipais o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 meses no período de 1.º de Novembro de 2015 a 31 de Outubro de 2016, foi apurada em 7,87% (sete, oitenta e sete por cento), pela variação do IPCA/FIBGE;

DECRETA:

Art. 1.º - Os custos dos serviços prestados pela patrulha agrícola, a partir de janeiro de 2.017, serão cobrados conforme abaixo descrito neste artigo:

A – Para serviços e operações realizados mediante a utilização dos tratores com ou sem implemento, será cobrado R\$ 39,65 (trinta e nove reais, sessenta e cinco centavos) por hora máquina.

B - Para serviços e operações realizados mediante o emprego exclusivo dos implementos agrícolas será cobrado de acordo com a tabela abaixo, por dia que o implemento ficou disponibilizado ao solicitante:

1 - Plantadeira de arrasto.....	R\$ 82,62
2 - Terraceador.....	R\$ 82,62
3 - Distribuidor de calcário e adubo.....	R\$ 66,09
4 - Canteiradeira.....	R\$ 49,59
5 - Carreta com 04 rodas.....	R\$ 49,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Cultivador Baldan.....	R\$ 49,59
7 - Arado com 3 discos reversível.....	R\$ 49,59
8 - Roçadeira.....	R\$ 49,59
9 - Perfuratriz.....	R\$ 49,59
10- Pulverizador 400 Litros.....	R\$ 49,59
11- Esparramadeira de Calcário Vicon.....	R\$ 49,59
12- Grade Modelo OH.....	R\$ 49,59
13- Grade Aradora.....	R\$ 49,59
14- Grade Niveladora.....	R\$ 49,59
15- Grade 16 Discos.....	R\$ 49,59
16- Plantadeira com 3 Linhas	R\$ 49,59
17- Plaina Dianteira.....	R\$ 49,59
18- Plaina Traseira.....	R\$ 49,59

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito do Município de Leme